



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

---

*Relatório da Correição Geral Ordinária*

---

***Corregedoria Geral da Justiça***  
***Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista***  
***Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane***





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

---

***Unidade Judiciária:***

***4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco***

---

*Magistrado Titular: Marcelo Coelho de Carvalho*

*Período de Correição Eletrônica: 08 a 12 de Abril de 2024*

*Data da Visita Técnica: 16 de Abril de 2024*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024 perante à 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, designando-se os dias 08 a 12 de Abril de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud Estatísticas do Poder Judiciário ([cnj.jus.br](http://cnj.jus.br)), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afóra dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*
- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- d. Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- g. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando designação e realização de Audiências;*
- h. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Liminares pendentes de apreciação:** No que tange às liminares, dessume-se a existência 11 (onze) processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados, razão pela qual, recomenda-se imediata apreciação, considerando a urgência que a medida requer;*

*c. **Filas de Trabalho da Unidade/Gabinete:** De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a existência de 228 (duzentos e vinte e oito) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ↑ **Aumento** em 228%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*d. **Filas de Trabalho da CEPRE:** No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, dessume-se o quantitativo de 35 (trinta e cinco) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;*

*e. **Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Constata-se 134 (cento e trinta e quatro) feitos; ↑ **Aumento** em 1.016,67%, se comparado à Correição do ano anterior,*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*de modo que se faz mister, gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias; Quanto aos Fluxos de processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, atribuídos à CEPRE, constam 46 (quarenta e seis) processos, apresentando ↑ **Aumento** em 109,09%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*f. **Processos Suspensos:** No que pertine aos Processos Suspensos, dos feitos avaliados, dessume-se processos em que já decorreu o prazo de suspensão. No entanto, permanecem suspensos. Ressalte-se que os feitos identificados, encontram-se atribuídos à CEPRE;*

*Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.*

***Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência”:***

Considerando Recomendações do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, realizou-se amostragem à fila mencionada, ocasião em que se constatou o que segue:

- *Não consta emissão de Certidão consignando data e horário para fins de realização das Audiências, razão pela qual, recomenda-se que a Unidade passe a proceder a respectiva emissão, em atendimento ao Recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- *Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência, ressaltando que se encontram atribuídos à fila da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE;*

*Acrescente-se necessidade de observância ao lapso temporal para realização das Audiências obstará o cumprimento do tempo médio de tramitação avaliado pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual estabeleceu para o Selo de Qualidade 2024, o item de avaliação que segue:*

- a) até 500 dias (50 pontos);*
- b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

*Outrossim, no tocante à expedição dos Mandados para as Audiências, assentou o Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção ao analisar Unidade Judiciária com prática da expedição de Mandados em data próxima às Audiências:*

*(...) Há na unidade 300 processos aguardando para ser expedidos mandados de intimação/citação para audiências designadas, situação que requer atenção da unidade.*

*O que ocorre aqui é uma prática adotada pela magistrada e chefe de cartório no sentido de apenas expedir os mandados para as audiências em datas mais próximas à sua realização, evitando que as pessoas se esqueçam do ato se intimadas com muita antecedência. As audiências já estão marcadas nos autos com data definida, porém algumas estão com datas para o fim de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024, razão pela qual a própria vara instituiu que os expedientes seriam expedidos mais próximos à realização da assentada.*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*Analisadas as pautas de audiência, não foram encontrados casos de atos perdidos por falta de intimação.*

*Contudo, não se pode perder de vista que o ato de postergar a expedição de atos de intimação também pode gerar efeito contrário, qual seja, torná-lo infrutífero por não serem encontrados os destinatários nos endereços iniciais. Desta feita, não convém, a juízo da Equipe de Inspeção, que a prática seja mantida.*

*Se há preocupação com o esquecimento, outras ferramentas podem ser adotadas para reforço da intimação como e-mail, msg ou até mesmo telefonema.*

*Assim, recomenda-se redução no lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional, bem como observância às antecedências para expedições de Mandados, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.*

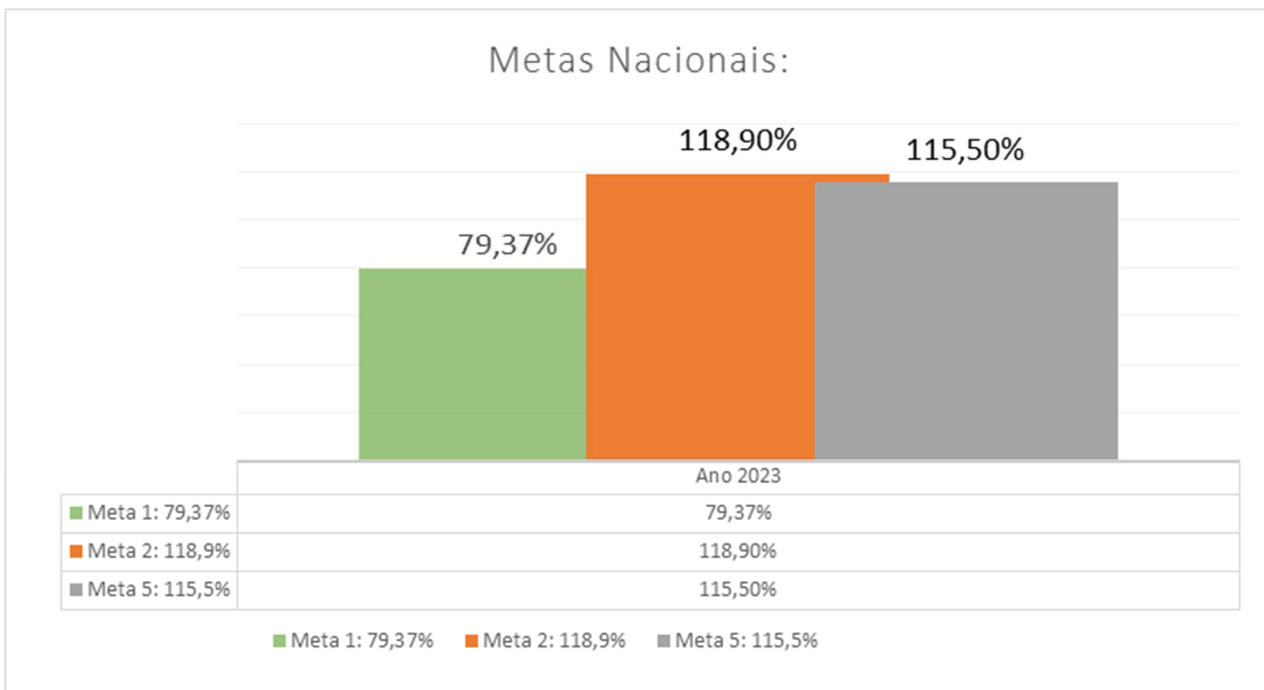
**METAS NACIONAIS:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• Ano de 2023:



\* <https://www.tjac.jus.br/metras-2023/>

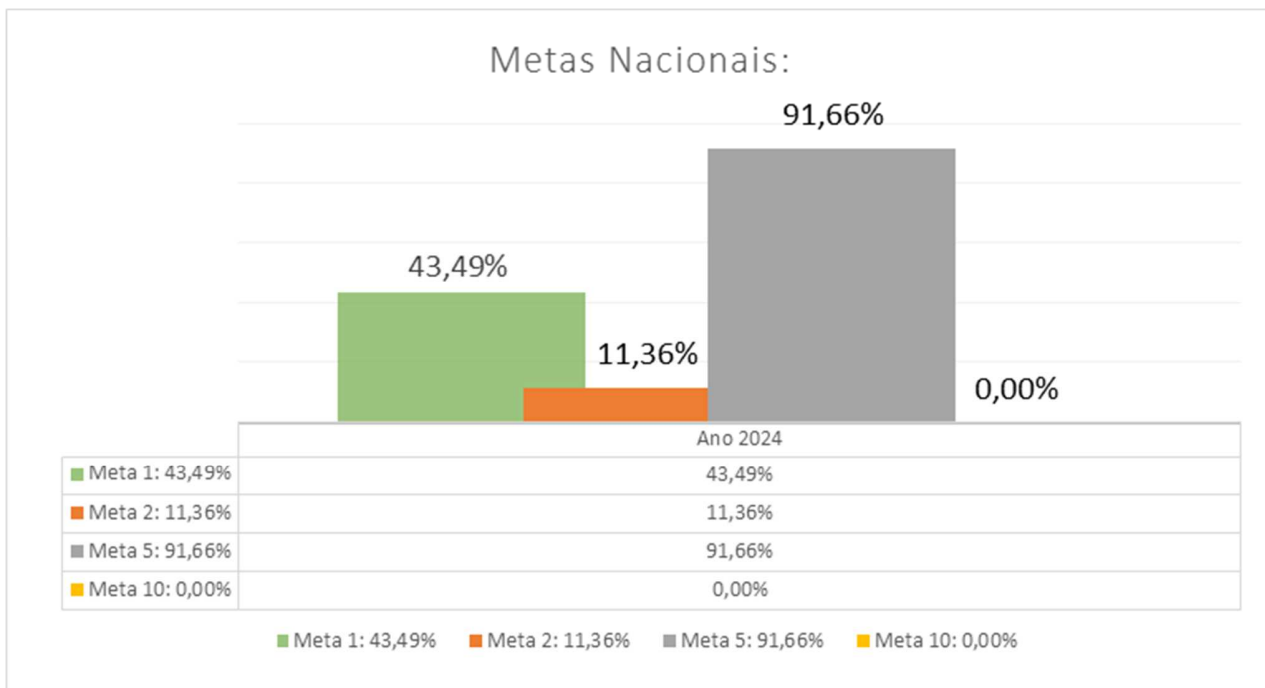
a) Consoante se denota, para o ano de 2023, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 2 e 5.

b) De outra banda, obteve percentual abaixo de 100 na Meta 1, restando 211 (duzentos e onze) processos pendentes para fins de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• Ano de 2024:



<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>

a) Consoante se denota, para o ano de 2024, a Unidade vem apresentando índices abaixo de 100% nas Metas 1, 2, 5 e 10.

b) No tocante à Meta 1, o painel apresenta até a presente data, 178 (cento e setenta e oito) processos pendentes para fins de cumprimento.

c) Concernente à Meta 2, constam 66 (sessenta e seis) processos pendentes, ressaltando que a lista de processos para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Neste contexto, acerca da Meta 2, imperioso acrescentar no que tange a recente alteração de parâmetros para cumprimento, uma vez que a partir do corrente exercício fora incluído o item que segue: *“100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2010) ou mais”*.

d) De outra banda, no que pertine à Meta 5, vem apresentando 1.327 (mil, trezentos e vinte e sete) processos pendentes.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2024, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:**

Noutro giro, no que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico [Acompanhamento das Metas Nacionais 2023 > iad \(google.com\)](#), dessume-se:

e) *Índice de 89,65% no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, apontando a necessidade de aumento no quantitativo de processos baixados para fins de melhorias dos percentuais de cumprimento,*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Frente às constatações, se recomenda a necessidade de se empreender esforços necessários, objetivando o aumento do percentual de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda para o ano corrente.

**DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário:**

Outrossim, por meio de acesso ao painel DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

f) 3,6% com "algum tipo de erro", sendo 190 em inconsistências de partes e 34 em assuntos, ressaltando que a lista de processos pendentes consta disponibilizada no endereço eletrônico acima mencionado.

Total de processos		
6.230 <sup>3,6%</sup>		
<small>Percentual com algum tipo de erro</small>		
Inconsistências em Partes	Inconsistências em Assuntos	Inconsistências em Dados Bá...
190	34	0

Neste contexto, recomenda-se acesso aos dados constantes da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, promovendo o devido saneamento das inconsistências listadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Respostas da Unidade aos Procedimentos desta Corregedoria:**

Acrescente-se que, no que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 08 de Abril de 2024, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

<b>Procedimento:</b>	<b>Resposta:</b>
Autos nº 0000156-47.2024.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	<b>Consta resposta da Unidade;</b>
Autos nº 0001742-56.2023.8.01.0000 - Processos Concluídos há mais de 100 dias:	<b>Data da fiscalização: 25/03/2024</b> <b>Não consta resposta da Unidade até a presente data.</b>

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade em um deles, razão pela qual, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

**Correição Geral Ordinária do ano de 2023:**

De outra banda, compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002194-66.2023.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2023, demonstrando empenho no atendimento às Recomendações exaradas no âmbito da Correição Geral Ordinária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Desta feita, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

**Inspeção do Conselho Nacional de Justiça no de 2023:**

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta ao Relatório de Inspeção, depreende-se que a Unidade não fora Inspeccionada na visita concernente ao ano de 2023.

**RECOMENDAÇÕES:**

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

*a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;*

*b) À CEPRE, para que se se promova o andamento dos feitos que lhe foram atribuídos, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;*

*c) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

d) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;

e) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

f) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

g) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;

h) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

i) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

j) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*k) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*

*l) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;*

*m) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes, bem como pedidos liminares;*

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.


***Desembargador Samoel Evangelista***  
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO**

*Juiz de Direito Titular: Marcelo Coelho de Carvalho*

 <p>CORREGEDORIA GERAL ACRE DA JUSTIÇA</p>	<p>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i></p>
---	--

<b>Portaria:</b>	<b>01/2024</b>
<b>Período designado para Correição:</b>	08/04 a 12/04/2024
<b>Autos SEI n°:</b>	0000279-45.2024.8.01.0000

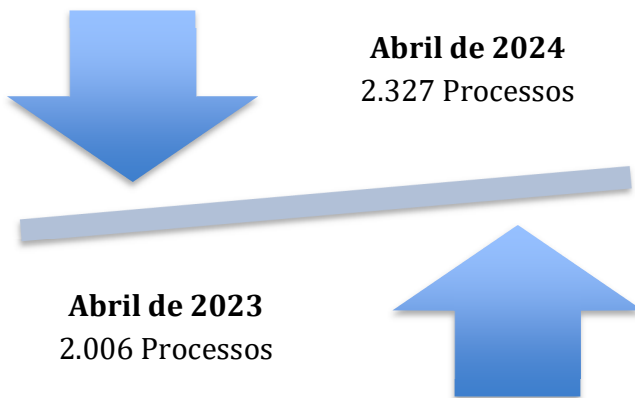
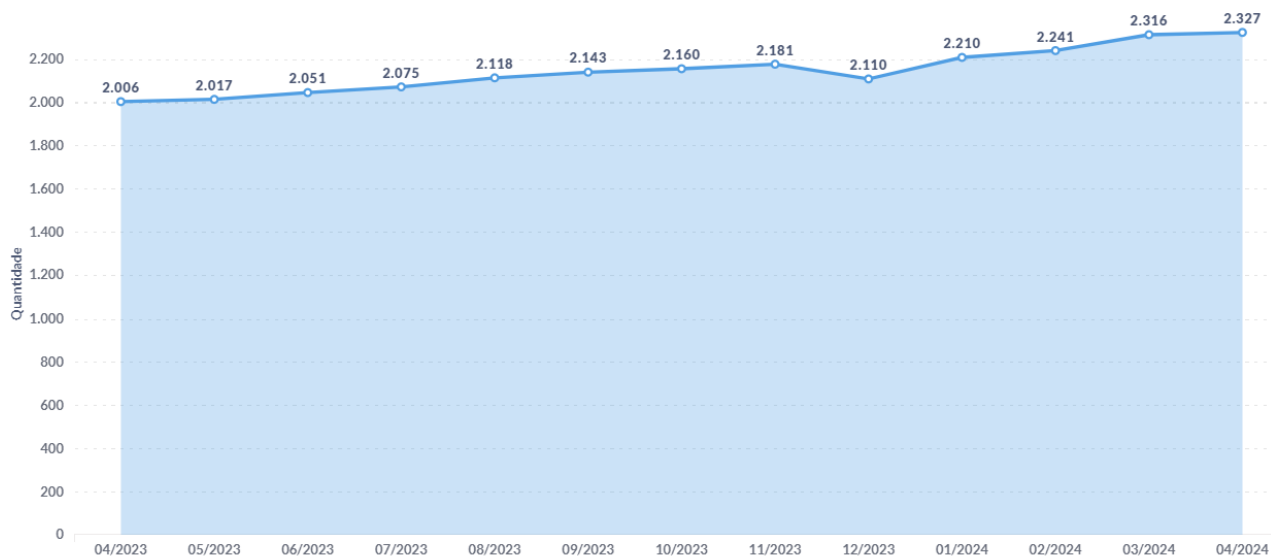
**Análise - Estatísticas Gerais:**

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJEST, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

- ***Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2023:***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**



<b>Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:</b>	<b>no de</b>	↑ 16% - 321 Processos a mais.
--	--------------	-------------------------------

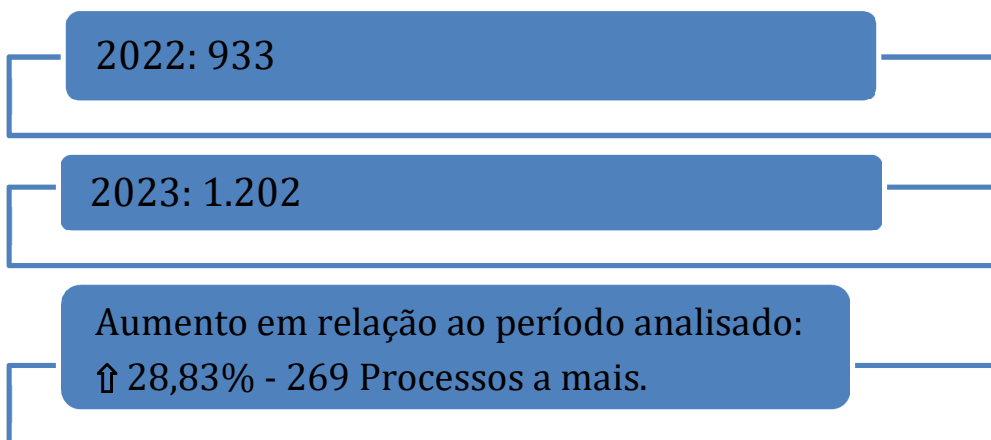


Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Abril de 2024, apresentou **321 (trezentos e vinte e um) Processos a mais** que o período Abril de 2023, o que corresponde ao aumento de 16% em relação ao ano anterior.

- **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** 30/12/2003 (0017616-79.2003.8.01.0001 - Situação: Em andamento).

- *Processos Distribuídos:*

- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

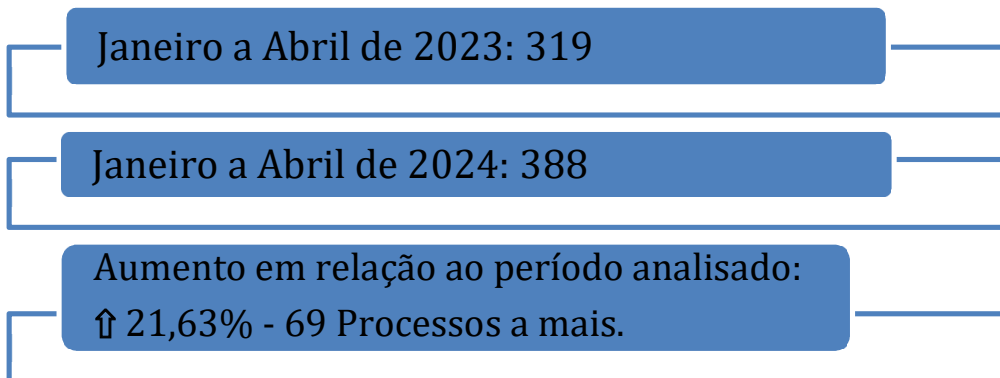


- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 28,83% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

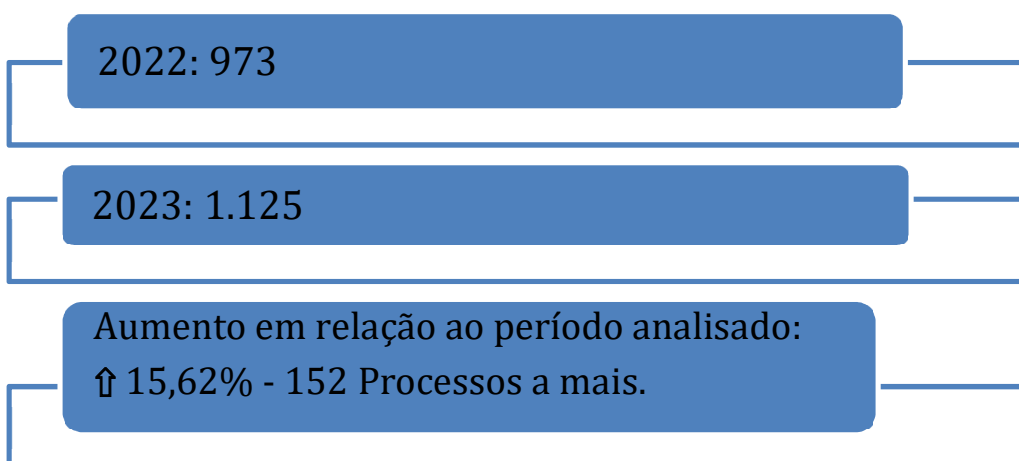
- *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 21,63% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

- *Processos Arquivados:*

- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

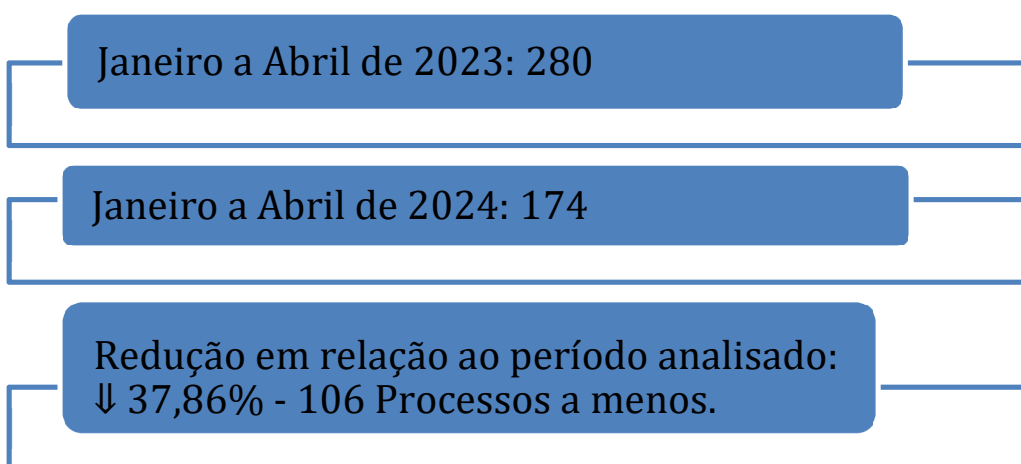




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 15,62% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2022.

● *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve redução de 37,86% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- *Tempo médio de Sentença:*

2022: 668

2023: 692

↑ Aumento em relação ao período analisado: 24 dias a mais.

- **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 24 dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo de tramitação.

- *Tempo médio de Arquivamento:*

2022: 615

2023: 750

↑ Aumento em relação ao período analisado: 135 dias a mais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

● **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 135 dias no tempo médio de arquivamento, de modo que se recomenda a redução no tempo de tramitação, e respectivo arquivamento, objetivando cumprimento ao tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de duração dos processos pendentes líquido:

- *a) até 500 dias (50 pontos);*
- *b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- *c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

● *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

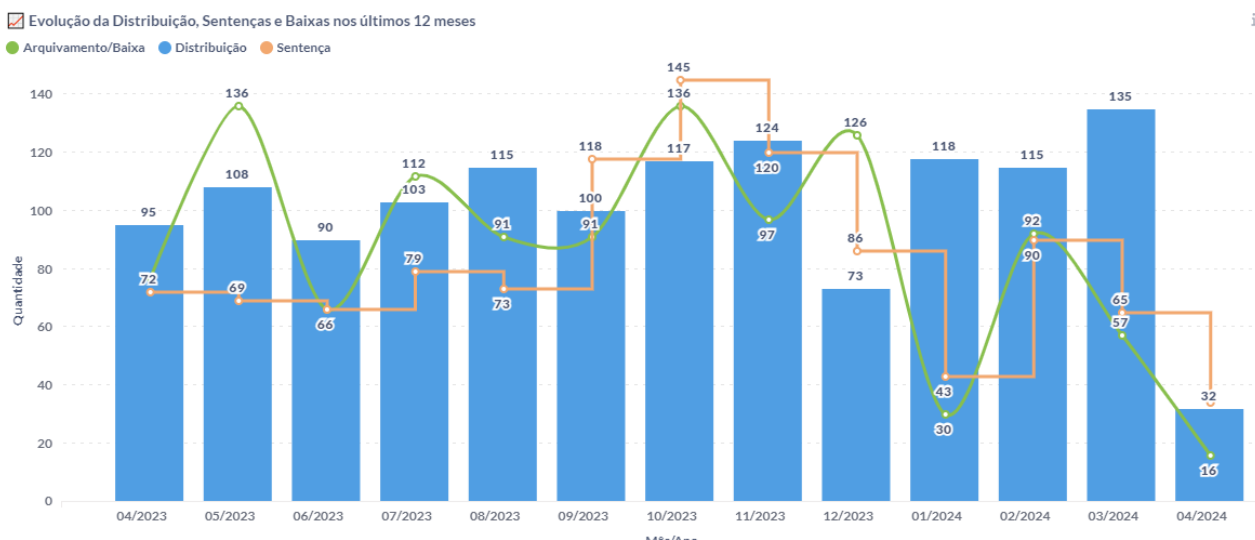




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

**Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses:**



**Constatações:** Depreende-se que os meses de Janeiro e Abril de 2024, apresenta expressiva redução no quantitativo de Sentenças e arquivamentos.

● **DAS PARALISAÇÕES:**

● **LIMINARES PENDENTES DE EXAME:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), procedeu-se, no dia 12 de Abril de 2024, a consulta de feitos identificados com tarja “*Pedido Liminar*”, que constem distribuídos e que não apresentam Atos do Magistrado emitido no período.

Deste modo, colaciona-se feitos identificados, ocasião em que se determina imediato julgamento, considerando a peculiar situação de urgência.

PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	TARJA
07036056620248010001	7/3/2024	Pedido de Liminar
07037087320248010001	11/3/2024	Pedido de Liminar
07042846620248010001	20/3/2024	Pedido de Liminar
07046016420248010001	24/3/2024	Pedido de Liminar
07046198520248010001	25/3/2024	Pedido de Liminar
07048779520248010001	28/3/2024	Pedido de Liminar
07049012620248010001	30/3/2024	Pedido de Liminar
07049299120248010001	31/3/2024	Pedido de Liminar
07053066220248010001	5/4/2024	Pedido de Liminar
07053100220248010001	5/4/2024	Pedido de Liminar
07053221620248010001	5/4/2024	Pedido de Liminar

Ademais, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Insta salientar que a apreciação das liminares e medidas cautelares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

**FILAS DE TRABALHO DO GABINETE**

*Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:*

**FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**a) Ag. Devolução de Precatória:**

Processo	Classe
07034511920228010001	Execução de Título Extrajudicial
00220953720118010001	Cumprimento de sentença
07105074020218010001	Procedimento Comum Cível
07086055720188010001	Cumprimento de sentença
07115819520228010001	Monitória
07079894820198010001	Execução de Título Extrajudicial
00195003120128010001	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
07001639720218010001	Cumprimento de sentença
07053087120208010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*Observação: Ressalte-se que por meio do endereço eletrônico MetaBase, bem como em Manual fornecido pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, a fila acima delineada encontra-se atribuída ao Gabinete. No entanto, na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.*

**b) Ag. Providências do Gabinete:**

Processo	Classe
07151146220228010001	Procedimento Comum Cível

**c) Ag. Realização de Perícia:**

Processo	Classe
07124817820228010001	Procedimento Comum Cível
07003697720228010001	Procedimento Comum Cível
07125199020228010001	Procedimento Comum Cível

**d) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):**

Processo	Classe
07096899820158010001	Cumprimento de sentença
07112727420228010001	Procedimento Comum Cível
07014921320228010001	Procedimento Comum Cível
00175271720078010001	Reintegração / Manutenção de Posse
07081121720178010001	Cumprimento de sentença
07021807220228010001	Procedimento Comum Cível
07073892720198010001	Execução de Título Extrajudicial
07112852020158010001	Execução de Título Extrajudicial
07058299420128010001	Cumprimento de sentença
07050746020188010001	Cumprimento de sentença
00149757420108010001	Cumprimento de sentença
00171412120068010001	Cumprimento de sentença
07150404220218010001	Procedimento Comum Cível
07155545820228010001	Monitória
07001990820228010001	Execução de Título Extrajudicial
07059785120168010001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07143606220188010001	Cumprimento de sentença
07000804720228010001	Execução de Título Extrajudicial
07122724620218010001	Procedimento Comum Cível
07117858620158010001	Cumprimento de sentença

*Observação: Ressalte-se que por meio do endereço eletrônico MetaBase, bem como em Manual fornecido pela Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, a fila acima delineada encontra-se atribuída ao Gabinete. No entanto, na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.*

**e) Documentos para Liberar nos Autos:**

Processo	Classe
07019689020188010001	Reintegração / Manutenção de Posse
07035081820148010001	Cumprimento de sentença
07062672320128010001	Cumprimento de sentença
07158499520228010001	Reintegração / Manutenção de Posse
07124419620228010001	Procedimento Comum Cível
07079744020238010001	Procedimento Comum Cível
07017190320228010001	Procedimento Comum Cível
07155086920228010001	Execução de Título Extrajudicial
07156645720228010001	Execução de Título Extrajudicial
07164792020238010001	Execução de Título Extrajudicial
07133732120218010001	Procedimento Comum Cível
07043874920198010001	Execução de Título Extrajudicial
07039515620208010001	Execução de Título Extrajudicial
07149950920198010001	Execução de Título Extrajudicial
07012363620238010001	Monitória
07005415320218010001	Monitória
07155464720238010001	Execução de Título Extrajudicial
07160301420138010001	Cumprimento de sentença
07027805920238010001	Execução de Título Extrajudicial
07009291920228010001	Execução de Título Extrajudicial
07101612120238010001	Execução de Título Extrajudicial
07000291220178010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07138418220218010001	Procedimento Comum Cível
----------------------	--------------------------

*Observação: Ressalte-se que por meio do endereço eletrônico MetaBase, bem como em Manual fornecido pela Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, a fila acima delineada encontra-se atribuída ao Gabinete. No entanto, na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.*

**f) INFOJUD - Restrição:**

Processo	Classe
07012046520228010001	Execução de Título Extrajudicial
07097991920238010001	Monitória
07012713020228010001	Procedimento Comum Cível
07060578320238010001	Usucapião
00113757420128010001	Cumprimento de sentença
07087086420188010001	Execução de Título Extrajudicial
07069098820158010001	Cumprimento de sentença
07054363320168010001	Cumprimento de sentença
07140168120188010001	Cumprimento de sentença
07046784920198010001	Cumprimento de sentença
07118310720178010001	Cumprimento de sentença
07118610820188010001	Execução de Título Extrajudicial
07045578920178010001	Execução de Título Extrajudicial
07105244720198010001	Cumprimento de sentença
07039682920198010001	Execução de Título Extrajudicial
07122594720218010001	Execução de Título Extrajudicial
00002224920098010001	Cumprimento de sentença
07098657220188010001	Cumprimento de sentença
07047853520158010001	Cumprimento de sentença
07045923920238010001	Monitória
07046747520208010001	Execução de Título Extrajudicial
07046374320238010001	Execução de Título Extrajudicial
07105106320198010001	Execução de Título Extrajudicial
07084631420228010001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**g) RENAJUD - Ag. Restrição:**

Processo	Classe
07117574020238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07062096820228010001	Embargos de Terceiro Cível
07015870920238010001	Monitória
07174062520198010001	Execução de Título Extrajudicial
07158663420228010001	Execução de Título Extrajudicial
07028403220238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07091941020228010001	Procedimento Comum Cível
07048903120238010001	Execução de Título Extrajudicial
07046127420168010001	Cumprimento de sentença
07104863020228010001	Execução de Título Extrajudicial
07089418520238010001	Execução de Título Extrajudicial
07094380720208010001	Cumprimento de sentença
07076383620238010001	Execução de Título Extrajudicial
07075841220198010001	Execução de Título Extrajudicial
07100487220208010001	Cumprimento de sentença
07099080920188010001	Cumprimento de sentença
07112570820228010001	Execução de Título Extrajudicial
00149526020128010001	Execução de Título Extrajudicial
07105552820238010001	Execução de Título Extrajudicial
07005236120238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07088182420228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07143568320228010001	Monitória
07035809220208010001	Cumprimento de sentença
07126546820238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07085235020238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07130733020198010001	Execução de Título Extrajudicial
07088978120148010001	Execução de Título Extrajudicial
07078249820198010001	Cumprimento de sentença
07035408620158010001	Execução de Título Extrajudicial
07087541420228010001	Monitória
07156674620218010001	Cumprimento de sentença

**h) SERASAJUD - Ag. Envio:**

Processo	Classe
07021022020188010001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07007352420198010001	Cumprimento de sentença
07062698520158010001	Execução de Título Extrajudicial
07026752920168010001	Cumprimento de sentença
07158379620138010001	Execução de Título Extrajudicial
07079331020228010001	Cumprimento de sentença
07068557820228010001	Cumprimento de sentença
07137912720198010001	Cumprimento de sentença

**i) SISBAJUD - Ag. Pesquisa:**

Processo	Classe
07117589820188010001	Cumprimento de sentença
07100085620218010001	Cumprimento de sentença
07091213820228010001	Execução de Título Extrajudicial
07110666020228010001	Cumprimento de sentença
07067807320218010001	Cumprimento de sentença
00099623120098010001	Cumprimento de sentença
07099979020228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
00081182620218010001	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
07057800420228010001	Procedimento Comum Cível
07031777620218010070	Procedimento Comum Cível
07014298520228010001	Execução de Título Extrajudicial
07027416220238010001	Cumprimento de sentença
07161606220178010001	Cumprimento de sentença

**j) SISBAJUD - Ag. Resposta:**

Processo	Classe
07083927520238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07041082420238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07017509120208010001	Execução de Título Extrajudicial
07097623120198010001	Cumprimento de sentença
07112565720218010001	Execução de Título Extrajudicial
07051346220208010001	Cumprimento de sentença
07123518820228010001	Execução de Título Extrajudicial
07059239020228010001	Execução de Título Extrajudicial
07051270720198010001	Execução de Título Extrajudicial
07010695820198010001	Execução de Título Extrajudicial
07051400620198010001	Execução de Título Extrajudicial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07158205020198010001	Execução de Título Extrajudicial
07070786520218010001	Execução de Título Extrajudicial
07131763720198010001	Execução de Título Extrajudicial
07139913920168010001	Execução de Título Extrajudicial
07075515120218010001	Execução de Título Extrajudicial
07052670720208010001	Execução de Título Extrajudicial
07093621220228010001	Execução de Título Extrajudicial
07014445920198010001	Execução de Título Extrajudicial
00116557920118010001	Execução de Título Extrajudicial
07070969120188010001	Execução de Título Extrajudicial
07040547320148010001	Execução de Título Extrajudicial
07123780820218010001	Execução de Título Extrajudicial
07079894820198010001	Execução de Título Extrajudicial
00225962520108010001	Execução de Título Extrajudicial
07112022820208010001	Execução de Título Extrajudicial
07057451020238010001	Execução de Título Extrajudicial
07073174020198010001	Execução de Título Extrajudicial
07054351420178010001	Execução de Título Extrajudicial
07102065920228010001	Execução de Título Extrajudicial
07016175420178010001	Execução de Título Extrajudicial
07130516920198010001	Execução de Título Extrajudicial
07116105320198010001	Execução de Título Extrajudicial
07100123020208010001	Execução de Título Extrajudicial
00013398420238010001	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
07079744020238010001	Procedimento Comum Cível
07104176120238010001	Execução de Título Extrajudicial
07103142520218010001	Execução de Título Extrajudicial
07073356120198010001	Execução de Título Extrajudicial
00191995520108010001	Execução de Título Extrajudicial
07005192420238010001	Execução de Título Extrajudicial
07060932820238010001	Execução de Título Extrajudicial
07043058120208010001	Execução de Título Extrajudicial
07139377320168010001	Cumprimento de sentença
07033098320208010001	Cumprimento de sentença
07044192020208010001	Cumprimento de sentença
07135062920228010001	Procedimento Comum Cível
07076497020208010001	Procedimento Comum Cível
07103916820208010001	Cumprimento de sentença
07051906120218010001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07093664920228010001	Cumprimento de sentença
07023980820198010001	Cumprimento de sentença
07076594620228010001	Cumprimento de sentença
07006945720198010001	Cumprimento de sentença
07103734720208010001	Cumprimento de sentença
07013068720228010001	Cumprimento de sentença
07096188620218010001	Cumprimento de sentença
07087631020218010001	Cumprimento de sentença
07135213220218010001	Cumprimento de sentença
07021370420238010001	Cumprimento de sentença
00230064920118010001	Cumprimento de sentença
07082371920168010001	Cumprimento de sentença

**k) SISBAJUD - Ag. Transferência:**

Processo	Classe
07030591620218010001	Execução de Título Extrajudicial
00079498820118010001	Cumprimento de sentença

**l) SISBAJUD - Bloquear Valor:**

Processo	Classe
07096907820188010001	Cumprimento de sentença
07116458120178010001	Cumprimento de sentença
07117009520188010001	Cumprimento de sentença
07143865520218010001	Cumprimento de sentença
07153929720218010001	Cumprimento de sentença
07003772020238010001	Execução de Título Extrajudicial
07117395320228010001	Cumprimento de sentença
07123581720218010001	Cumprimento de sentença
00156798720108010001	Execução de Título Extrajudicial
00210315520128010001	Cumprimento de sentença
07160347020218010001	Cumprimento de sentença
07139024520188010001	Execução de Título Extrajudicial
07124471120198010001	Execução de Título Extrajudicial
07142064420188010001	Execução de Título Extrajudicial
07154418020178010001	Cumprimento de sentença
07093812820168010001	Cumprimento de sentença
07141735420188010001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07020943820218010001	Cumprimento de sentença
07035676420188010001	Cumprimento de sentença
07044005320168010001	Cumprimento de sentença
07035721820208010001	Cumprimento de sentença
07104880520198010001	Cumprimento de sentença
07055518320188010001	Cumprimento de sentença
07063643720238010001	Execução de Título Extrajudicial
07062414420208010001	Cumprimento de sentença
07026475620198010001	Cumprimento de sentença
07086952620228010001	Cumprimento de sentença
07047714120218010001	Cumprimento de sentença
07101393620188010001	Cumprimento de sentença
07084293920228010001	Cumprimento de sentença
07045688920158010001	Cumprimento de sentença
07113151120228010001	Cumprimento de sentença

**Fila "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" (Total na Fila):**

Durante o período da Correição, constavam 22 (vinte e dois) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem em 11 (onze) processos, não se verificando inconsistências.

**Fila "Ag. Realização de Audiência" (Total na Fila):**

Processo	Classe	Observação
07177965320238010001	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 29/05/2024.  Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.  Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência. Pro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

		cesso se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".
07045318120238010001	Procedimento Comum Cível	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 24/05/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".</p>
07152217220238010001	Procedimento Comum Cível	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 17/05/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".</p>
07015634420248010001	Procedimento Comum Cível	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 24/05/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".</p>
07032254320248010001	Monitória	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 10/05/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

		Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".
07173548720238010001	Procedimento Comum Cível	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 08/05/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".</p>
07056065820238010001	Procedimento Comum Cível	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 23/05/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".</p>
07091358520238010001	Procedimento Comum Cível	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 20/06/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".</p>
07119782320238010001	Procedimento Comum Cível	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 17/05/2024.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Documentos para Liberar nos Autos".</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

• **Constatações:** Não consta emissão de Certidão consignando data e horário para fins de realização das Audiências, razão pela qual, recomenda-se que a Unidade passe a proceder a respectiva emissão, em atendimento ao Recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça.

• **Constatações:** Da amostragem realizada, infere-se ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência, ressaltando que se encontram atribuídos à fila da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

**FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE**

**FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**a) Ag. Decurso de Prazo:**

Processo	Classe
07045645220158010001	Cumprimento de sentença
07130393120148010001	Execução de Título Extrajudicial
07141377520198010001	Cumprimento de sentença
07092625720228010001	Embargos à Execução
07115403120228010001	Procedimento Comum Cível
00164405020128010001	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
00152766020068010001	Cumprimento de sentença
00008174820098010001	Procedimento Comum Cível
07032035820198010001	Execução de Título Extrajudicial
07143196620168010001	Cumprimento de sentença
07079332020168010001	Cumprimento de sentença
07075339320228010001	Procedimento Comum Cível
07108255220238010001	Execução de Título Extrajudicial
07105720620198010001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07087371720188010001	Execução de Título Extrajudicial
07094701220208010001	Execução de Título Extrajudicial
07049816320198010001	Cumprimento de sentença
07091948820148010001	Cumprimento de sentença
00057090920238010001	Cumprimento Provisório de Sentença
00036152520228010001	Cumprimento Provisório de Sentença

***b) Ag. Devolução de AR:***

Processo	Classe
07118365320228010001	Monitória
07158386620228010001	Monitória
07156247520228010001	Monitória
07182710920238010001	Procedimento Comum Cível

***c) Ag. Devolução de Mandado:***

Processo	Classe
07002765120218010001	Cumprimento de sentença

***d) Ag. Expedição Certidão de Crédito:***

Processo	Classe
07063145020198010001	Cumprimento de sentença

***e) Ag. Trânsito em Julgado:***

Processo	Classe
07121868520158010001	Cumprimento de sentença

***f) Arquivados:***

Processo	Classe
00059349720218010001	Cumprimento Provisório de Sentença
00007689420158010001	Impugnação ao Valor da Causa Infância e Juventude
00004932920078010001	Embargos de Terceiro

***g) Expedir Mandado:***

Processo	Classe
00057892720108010001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*h) Portal - Abrir Vista:*

Processo	Classe
00057090920238010001	Cumprimento Provisório de Sentença

*i) Portal - Vista eletrônica:*

Processo	Classe
07026444320158010001	Execução de Título Extrajudicial
00142594720108010001	Execução de Título Extrajudicial
07049403820158010001	Execução de Título Extrajudicial

**Fila de Processos Suspensos (Total na Fila):**

Processo	Classe	Observação
07057316020228010001	Usucapião	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho (fls. 110) - " <i>Defiro o pedido de p. 109. Sobreste-se os autos por 6 meses. Findo o prazo acima, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Intimar.</i> "  Última movimentação: 10/11/2022-Expedição de Certidão
07111145820188010001	Execução de Título Extrajudicial	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho (fls. 243) - " <i>Defiro, como requerido (p. 242), com fulcro no art. 921, III, do CPC. Sobrestar o feito pelo prazo de 01 (um) ano. Decorrido o prazo sem manifestação, intimar a parte credora pessoalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar o interesse no prosseguimento do feito, promovendo o ato que lhe compete nos autos da ação em curso, sob pena de extinção e arquivamento (art. 485, § 1º c/c art. 771, parágrafo único, ambos do CPC). Intimar.</i> "  Última movimentação: 18/10/2022-Expedição de Certidão
07035289620208010001	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho (fls. 563) - " <i>Suspendo o processo por 1 ano, com esteio no art. 921, III, do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, intimar a parte credora pessoalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar o interesse no prosseguimento do feito, promovendo o ato que lhe compete nos autos da ação em curso, sob pena de extinção e arquivamento (art. 485, § 1º c/c art. 771, parágrafo único, ambos do CPC). Indefiro, desde já, o pedido de expedição de mandado para que o Oficial de Justiça promova avaliação do bem imóvel penhorado, uma vez que os Oficiais de Justiça deste Tribunal não possuem habilitação para tanto, incumbindo a parte credora a</i>





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

		<p>apresentação de laudo de avaliação. Ademais, não se sabe se o imóvel em que a devedora reside é de sua propriedade. Intimar."</p> <p>Última movimentação: 28/03/2023-Expedição de Certidão</p>
07014852620198010001	Execução de Título Extrajudicial	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho (fls. 231) - "Suspendo o processo por 1 ano, com esteio no art. 921, III, do CPC. Decorrido o prazo acima sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (§ 2º, do art. 921, CPC). Intimar."</p> <p>Última movimentação: 31/01/2023-Execução frustrada</p>
00097281520108010001	Cumprimento de sentença	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho (fls. 151) - "<b>Defiro</b>, como requerido (p. 150), com fulcro no art. 921, III, do CPC. Sobrestar o feito pelo prazo assinalado. Decorrido o prazo sem manifestação, intimar a parte credora pessoalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar o interesse no prosseguimento do feito, <b>promovendo o ato que lhe compete nos autos da ação em curso</b>, sob pena de extinção e arquivamento (art. 485, § 1º c/c art. 771, parágrafo único, ambos do CPC). Intimar."</p> <p>Última movimentação: 29/11/2022-Execução frustrada</p>
07087926520188010001	Cumprimento de sentença	<p>Última movimentação: 19/02/2023-Execução frustrada ("Não havendo indicação de outros bens, fica determinada a suspensão do processo (art. 921, III, CPC), pelo prazo de 01 (um) ano ou até haver a indicação, pela exequente, de bens passíveis de penhora.")</p>
00296812820118010001	Execução de Título Extrajudicial	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão (fls. 172) - "Considerando as informações à p. 171, concedo o prazo requerido para que o credor promova a diligência e acoste a documentação necessária para o devido andamento do feito. Prazo: 60 dias. Decorrido o prazo in albis ou frustrada a diligência acima, <b>fica determinada a suspensão do processo</b> (art. 921, III, CPC), pelo prazo de 01 (um) ano ou até haver a indicação, pela exequente, de bens passíveis de penhora. Intimar e cumprir."</p> <p>Última movimentação: 14/03/2022-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento</p>
07039475820168010001	Cumprimento de sentença	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho (fls. 113) - "Torno sem efeito a determinação de intimação pessoal para impulsionar o feito (p. 110), considerando que a sentença com fundamento no art. 485, inciso III do CPC não faz coisa julgada material em sede de cumprimento de sentença. Não obstante, à falta de indicação de bens à penhora, suspendo a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 921, inciso III do CPC. Intimar."</p> <p>Última movimentação:</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

		01/02/2021-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento
07099849620198010001	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho (fls. 117) - " <b>Defiro</b> , como requerido (p. 116), com fulcro no art. 921, III, do CPC. Sobrestar o feito pelo prazo assinalado. Decorrido o prazo sem manifestação, intimar a parte credora pessoalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar o interesse no prosseguimento do feito, promovendo o ato que lhe compete nos autos da ação em curso, sob pena de extinção e arquivamento (art. 485, § 1º c/c art. 771, parágrafo único, ambos do CPC). Intimar."  Última movimentação: 31/05/2022-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento
00299199120048010001	Execução de Título Extrajudicial	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho (fls. 117) - " <b>Defiro</b> , como requerido (p. 231), com fulcro no art. 921, III, do CPC. Sobrestar o feito pelo prazo assinalado. Decorrido o prazo sem manifestação, intimar a parte credora pessoalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar o interesse no prosseguimento do feito, promovendo o ato que lhe compete nos autos da ação em curso, sob pena de extinção e arquivamento (art. 485, § 1º c/c art. 771, parágrafo único, ambos do CPC). Intimar."  Últimas movimentações: 13/11/2023-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial 03/02/2021-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, deduz-se que constam processos em que já decorreu o prazo de suspensão, acrescentando que os mesmos se encontram no âmbito da CEPRE.

*Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.*

## 2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

No período de extração dos dados constavam os seguintes mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0701505-75.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701836-23.2024.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0702158-43.2024.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0702257-13.2024.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0702334-56.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0702462-13.2022.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0702648-65.2024.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0702737-59.2022.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0703605-37.2022.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0704438-21.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0704933-02.2022.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0705155-67.2022.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0705561-54.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0706794-86.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0707077-80.2021.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0707279-23.2022.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0708916-77.2020.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0709399-39.2022.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0710551-93.2020.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0710713-20.2022.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0710906-98.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0711222-14.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0712157-64.2017.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0712586-89.2021.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0712655-53.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0712746-17.2021.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0713959-87.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0714290-06.2022.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0715618-34.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0716107-42.2021.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0717411-08.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0717416-30.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0717875-32.2023.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

No período de extração dos dados não constavam petições pendentes de juntada.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:**

**GABINETE:**

No tocante ao Gabinete da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 08 de Abril de 2024, demonstra a existência de 134 (centro e trinta e quatro) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Tipo fila
07001639720218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07073892720198010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07050746020188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07081121720178010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07046784920198010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07055518320188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07118310720178010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07062414420208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07035721820208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07138695020218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07020943820218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07026475620198010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07101393620188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07122594720218010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07098657220188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07047714120218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07084293920228010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07046747520208010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07068557820228010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07027416220238010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07000291220178010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07043517020208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07111442520208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07078249820198010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07097037720188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07137912720198010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07044005320168010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07093664920228010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07051906120218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07023980820198010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07030591620218010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07143606220188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07035081820148010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07000865920198010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07096899820158010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07096907820188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07117589820188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07069458620228010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07156674620218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07158663420228010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07174062520198010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07102495920238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07100085620218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07116875720228010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07034511920228010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07012046520228010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07062698520158010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07148427820168010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07091213820228010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07094380720208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07046127420168010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07062096820228010001	Embargos de Terceiro Cível	Gabinete
07028403220238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07076383620238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07089418520238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07048903120238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07104863020228010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07012713020228010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07060578320238010001	Usucapião	Gabinete
07117009520188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07116458120178010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07061810820198010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07100487220208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07099080920188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07112570820228010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07098742920218010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07112233320228010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07136102120228010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07112565720218010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07110666020228010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07143865520218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07021807220228010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07117858620158010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07060754120228010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07046374320238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07124419620228010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07153929720218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07008986720208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07084631420228010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07130395520198010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07117574020238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete
00220953720118010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07105552820238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07051346220208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07123518820228010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07005236120238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete
07099505820188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07132571520218010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07003772020238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07067807320218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07051270720198010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07059239020228010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07106587920168010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07086055720188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07115819520228010001	Monitória	Gabinete
07157543120238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07034610520188010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07103413720238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete
07125199020228010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07083927520238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete
07041082420238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete
07104176120238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07005192420238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07148995220238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07015870920238010001	Monitória	Gabinete
07143568320228010001	Monitória	Gabinete
07117395320228010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07069098820158010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07085235020238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete
07049674020238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07054363320168010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07050425020218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07160347020218010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07154418020178010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07093812820168010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07139024520188010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07142064420188010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07124471120198010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07035809220208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07057800420228010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07031777620218010070	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07099979020228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete
07100668820238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07034125620218010001	Monitória	Gabinete
07061999220208010001	Monitória	Gabinete
07089695320238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07105812620238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07099306720188010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07127329620228010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07056967120208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07098673720218010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07140168120188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07074053920238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07007352420198010001	Cumprimento de sentença	Gabinete

***Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:***

Noutro ponto, no que pertine ao Fluxo da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 08 de Abril de 2024, demonstra a existência de 46 (quarenta e seis) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Tipo fila
07141377520198010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07037462720208010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07116731020218010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07116041720178010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07055114320148010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07143196620168010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07079332020168010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
00008174820098010001	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07108255220238010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07070688420228010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07138135620178010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07092625720228010001	Embargos à Execução	CEPRE
07115403120228010001	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07124021220168010001	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07130071120238010001	Embargos de Terceiro Cível	CEPRE
07052304320218010001	Usucapião	CEPRE
07143499620198010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	CEPRE
07137921720168010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07140427420218010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07067807320218010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07156247520228010001	Monitória	CEPRE





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07020589820188010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07112075020208010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07156674620218010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07035721820208010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07027416220238010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07001639720218010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07061810820198010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07117589820188010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07118310720178010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07137921720168010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07007352420198010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07140168120188010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07154418020178010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07143606220188010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07078249820198010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07086055720188010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07097037720188010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07117476920188010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07148427820168010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07115330520238010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07010752620238010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07073041720148010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
00116985020108010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07022488520238010001	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07006751720208010001	Cumprimento de sentença	CEPRE

***Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria</i>	00;	228;	↑ <b>Aumento</b> em 228%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação:</i>	12;	134;	↑ <b>Aumento</b> em 1.016,67%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	↔ <b><u>Permanece</u></b> sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

*\*Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados e Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.



No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho, bem como dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

## **6. DAS AUDIÊNCIAS:**

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)*

*XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)*

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências realizadas:
527 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none"><li>● 275 - Audiência do art. 334 CPC;</li><li>● 165 - de Conciliação;</li><li>● 75 - de Instrução e Julgamento;</li><li>● 12 - de Justificação.</li></ul>	451 audiências realizadas

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade apresentou 527 (quinhentos e vinte e sete) Audiências designadas, sendo que 451 (quatrocentos e cinquenta e uma) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 85,58% nas Audiências pautadas para o período.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>2022: 197 Audiências;</i>	<i>2023: 451 Audiências;</i>	<i>↑ Aumento em 254 Audiências - 128,93%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;</i>
<i>2023 - Janeiro a Abril: 82 Audiências;</i>	<i>2024 - Janeiro a Abril: 132 Audiências;</i>	<i>↑ Aumento em 50 Audiências - 60,98%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;</i>

- *Constatações:* Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

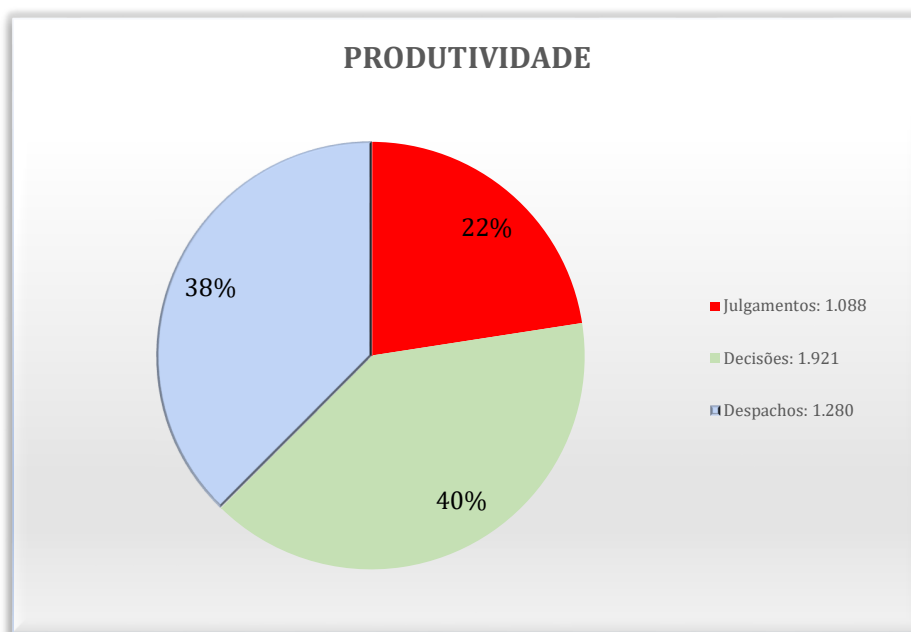
realizadas em relação ao ano de 2022, bem como aumentou o quantitativo de em relação ao mesmo período de 2023.

- **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

**PRODUTIVIDADE:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

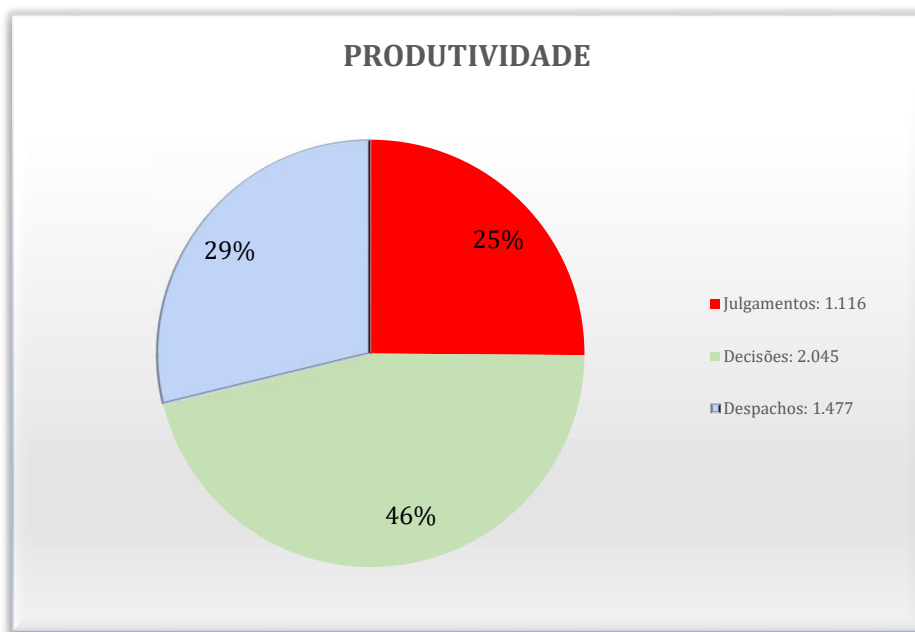
- *Janeiro a Dezembro de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Dezembro de 2023:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

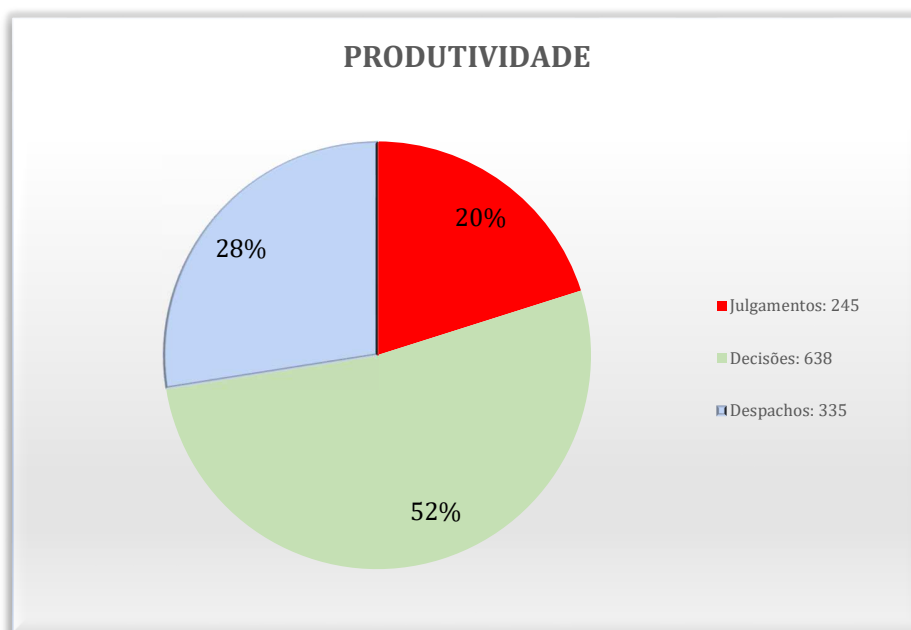
Ato:	2022:	2023:	Comparativo:
Sentenças:	1.088;	1.116;	↑ <b>Aumento</b> em 2,57%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	1.921;	2.045;	↑ <b>Aumento</b> em 6,45%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.280;	1.477;	↑ <b>Aumento</b> em 15,39%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

• *Janeiro a Abril de 2024:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2023 - Janeiro a Abril:	2024 - Janeiro a Abril:	Comparativo:
Sentenças:	276;	245;	↓ <b>Redução</b> em 11,23%, se comparado ao ano anterior;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Decisões:</b>	647;	638;	↓ <b>Redução</b> em 1,39%, se comparado ao ano anterior;
<b>Despachos:</b>	420;	335;	↓ <b>Redução</b> em 20,24%, se comparado ao ano anterior.

**Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2024, dessume-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

**Produção dos Servidores no período pesquisado:**

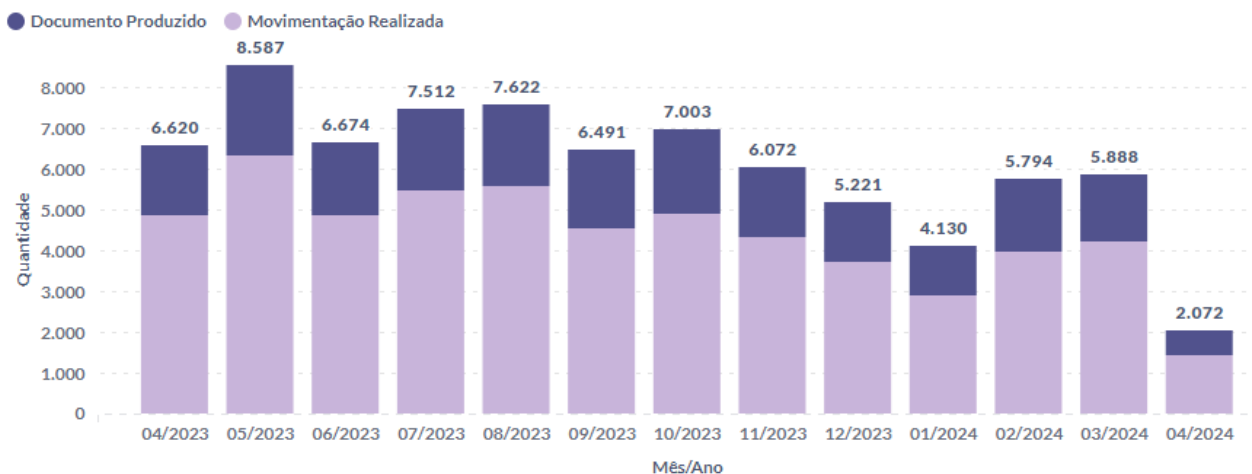
No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Produção dos servidores

i



**Força de Trabalho:**

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores da Unidade.

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-C, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
<b>VARAS CIVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE</b>		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
<small>* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz</small>		

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado	Regime de Trabalho
Maria Ivandione dos Santos da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretora de Secretaria	Presencial
Iracly Mont'Alverne Xavier de Oliveira		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz	<b>Teletrabalho</b>
Lia Cristhyna Garcia de Carvalho	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz	Presencial
Thiago Jacoud Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz	<b>Teletrabalho</b>
Francisca Elcilene Silva de Araújo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo		Presencial
Ellen Mariane Clementino do Nascimento			Estagiária	Presencial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

QUADRO COMPARATIVO		
Especificação	Resolução Nº 68/2022	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Funções de Confiança	02	02
Chefe de Gabinete	01	01
Servidores efetivos	04	01
Estagiário	01	01

**Conclusão:**

Desta forma, procedendo ao comparativo do quadro de Servidores constante da Resolução, com a lotação efetiva da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco se depreende o *Déficit* que segue: 03 (três) Servidores Efetivos.

No tocante ao Regime de Trabalho, depreende-se que **02 (dois)** Servidores se encontram em Teletrabalho.

• **Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se que a Servidora Francisca Elcilene Silva de Araújo, consta nos quadros da Unidade como Assessora de Juiz (ID 1751763).

No entanto, fora mencionada nos informes da Diretoria de Pessoas – DIPES sem função, conforme ID 1751767.

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**RESPOSTA COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA  
CORREIÇÃO DE 2023:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2023, procedeu-se a instauração do SEI nº 0003374-20.2023.8.01.0000, encaminhado à Presidência deste Tribunal, e posteriormente enviado às Diretorias competentes, para dentro das possibilidades orçamentárias e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

Deste modo, na eventualidade de interesse no acompanhamento das respostas apresentadas, orienta-se que Unidade proceda acesso ao procedimento supramencionado.

Não obtendo êxito na consulta, poderá solicitar acesso à esta Corregedoria, ocasião em que se procederá remessa aos Fluxos da Unidade.

**RECOMENDAÇÕES**  
**Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria:**

**Observância aos Procedimentos no âmbito dos Plantões:**

Ademais, no que toca aos Plantões, faz-se necessário observância aos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Plantonistas, uma vez que a ausência dos devidos alinhamentos, ensejará inconsistências que refletirão ao longo do deslinde do feito.

Neste diapasão, recomenda-se observância aos registros no SISTAC quando da realização dos Plantões, correta atualização do Histórico de Partes, cadastramento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

correto de partes e dos feitos, bem como uso das movimentações em alinhamento às Tabelas Processuais Unificadas - TPUS.

**Audiências de Custódia e inserção no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC:**

*“O Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, concebido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato (<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/sistac/>)”.*

Nesse contexto, a Gerência de Fiscalização Judicial, fiscalizará mensalmente:

- Os dados constantes no SAJ e àqueles registrados no SISTAC, considerando pendentes quando forem constatadas divergências entre os registros no SAJ e no âmbito do SISTAC.

Deste modo, as Unidades deverão adotar as providências necessárias, visando o saneamento das divergências apontadas.

**Tabelas Processuais Unificadas - Excesso de Classe com Registro de Petição, Sem a Devida Retificação:**

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente ao *“Excesso de Classe com registro de Petição sem a devida retificação para o procedimento adequado”*.

Considerando o exposto, ao se verificar que o feito se encontra cadastrado com Classe genérica, quando em verdade, o Sistema de Automação fornece a específica, a Unidade será instada para proceder a devida correção e Manifestação nos autos da Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Tabelas Processuais Unificadas - Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento:**

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente aos “*Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento*”.

Nesse ínterim, ocorrendo a transição para a fase de cumprimento de Sentença, as Unidades deverão proceder a devida evolução, de modo que não permaneçam como Classe de Conhecimento.

Assim, a Fiscalização consistirá na verificação de feitos em que não fora providenciada a devida evolução ao Procedimento adequado.

**Correição Realizada pelos Magistrados de 1º Grau:**

Consiste em Procedimento destinado a fiscalizar no que pertine ao cumprimento dos termos do art. 6º, Provimento COGER nº 16/2016, o qual assim preleciona:

*“O Juiz de Direito Titular de unidade judicial ou magistrado que estiver respondendo por unidade vaga deverá, uma vez por ano, realização correição ordinária do Ofício Judicial pelo qual responde, bem como correições extraordinárias sempre que resputar necessário e conveniente”.*

Deste modo, as Unidades deverão informar nos autos da Fiscalização, acerca do respectivo calendário da Correição a ser realizada pelo Magistrado no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

âmbito da Unidade, indicando expressamente as datas.

No período designado, a Correição deverá ser realizada nos moldes do artigo 6º do Provimento 16/2016, avaliando-se os itens especificados no referido Ato Normativo.

Assim, uma vez finalizado, o Relatório deverá ser juntado aos autos do Procedimento Eletrônico em trâmite perante esta Corregedoria, para fins de acompanhamento das Correições realizadas pelos Magistrados de 1º Grau.

**Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:**

Trata-se de Procedimento instaurado, no qual por meio de acesso ao SAJ/PG5, consulta de Mandados, verifica-se acerca de Processos que constam com situação “*Aguardando distribuição*”, e que em grande parte se referem a Mandados emitidos em anos anteriores, bem como com o respectivo cumprimento. No entanto, por ausência de movimentação ou inconsistência do Sistema, permanecem na condição “*Aguardando distribuição*”.

Deste modo, as Unidades deverão proceder com a respectiva movimentação, ou em caso da impossibilidade de saneamento pela própria Unidade em decorrência de incongruências do Sistema, **sugere-se que seja efetuada solicitação via GLPI - Destinada à DITEC**, buscando as devidas correções, as quais deverão ser acompanhadas pelas respectivas Unidades Judiciárias até que estejam efetivamente sanadas.

**Processos na Fila de Baixados com situação diferente:**

Consiste em Procedimento instaurado para fins de acompanhamento referente aos Processos que constam na fila “*Baixados com situação diferente*”.

Neste contexto, por meio de acesso a base de dados do SAJ, a





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Gerência de Fiscalização Judicial verifica acerca da existência de Processos em tal condição, de modo que encaminha a Relação de feitos às respectivas Unidades Judiciárias.

Assim, as Unidades deverão providenciar a correção, ou em caso de inconsistência do Sistema, efetuar solicitação via GLPI - Destinada à DITEC, objetivando o saneamento.

Ademais, deverão apresentar a respectiva Manifestação acerca das providências adotadas, informando nos autos da Fiscalização.

**Fila "Cadastro distribuição - Processo + 30 dias":**

Consiste em Procedimento por meio do qual, se procederá análise de Processos pendentes de distribuição há mais de 30 dias.

Diante do exposto, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no Gerencial de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, Processos que constam há mais de 30 (trinta) dias no Fluxo "Cadastro e Distribuição - Processo".

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, a Gerência de Fiscalização Judicial fiscalizará acerca da permanência de feitos em supramencionado Fluxo, por período superior a 30 (trinta) dias.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências e saneamentos devidos.

Outrossim, imperioso que a Unidade se manifeste nos autos do Procedimento acerca das medidas adotadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Acompanhamento - Audiências - Situação Designada:**

Trata-se de procedimento instaurado para fins de orientação e acompanhamento atinente às Audiências que constam na condição de “*Designadas*” sem, contudo, proceder à respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento.

Nesse ínterim, a Gerência procederá a emissão de Relatórios buscando identificar os feitos em que constam com Audiências na situação “*Designada*”, no entanto, após efetivação do Ato, não se procedeu a devida movimentação na Pauta, mantendo-se a condição “*Pendente*” no tocante a realização.

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades acerca da correta atualização para “*Realizada*”, “*Não realizada*”, “*Cancelada*”, “*Redesignada*”, bem como demais situações apontadas, a depender do Ato realizado.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de movimentação na pauta, bem como demais providências pertinentes.

**Processos Concluídos há mais de 100 dias:**

Consiste em procedimento com a finalidade de fiscalizar os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Assim, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no ‘Relatórios - Processos Concluídos’ de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365



(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

**Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:**

Consiste em Procedimento para fins de orientação e acompanhamento atinente aos Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação.

Deste modo, a Gerência procederá a consultas por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/auth/login?redirect=%2F>, utilizando-se como parâmetros as Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Ag. Audiência de Oitiva", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Benefício", "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Interrogatório", "Ag. Realização de Audiência Cartório", "Ag. Realização de Audiência de justificação" e "CEJUSC - Ag. Realização de audiência".

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades no sentido de que nas Filas de Trabalho supramencionadas constem apenas os Processos que estejam com Audiências designadas.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## RECOMENDAÇÕES Normativos do CNJ:

### *Movimentação Processual:*

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

### *Uso das Filas de Trabalho:*

**Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.**

**Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

***Correto uso das Tarjas identificadoras:***

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*",



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

Ademais, recomenda-se que, afora o exposto, se proceda a identificação dos demais feitos que contenham tarjas específicas, uma vez que otimizará a organização interna da Unidade, bem como possibilitará eventuais levantamentos estatísticos.

*Das Pessoas em situação de rua*

*Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça:*

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

*(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:*

*I – vestimenta e condições de higiene pessoal;*

*II – identificação civil;*

*III – comprovante de residência;*

*IV – documentos que alicercem o seu direito; e*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.*

*§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.*

*§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)*

**DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS**  
**Provimento COGER nº 19/2021:**

A Unidade deverá atentar-se às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

**Art. 1º** O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 268 .....**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

§ 2º *As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.*”

“**Art. 269** .....

§ 1º *Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

§ 2º *Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

§ 3º *As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.*”

.....

“**Art. 278.** *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*”





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)*

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Samoel Evangelista***  
Corregedor-Geral da Justiça